

Dia da Universidade do Porto
Discurso do Presidente do Conselho Geral
22 de março de 2017

Magnífico Reitor da Universidade do Porto, Sr. Prof. Doutor Sebastião Feyo de Azevedo
Sr. Presidente do Conselho de Curadores da Universidade do Porto, Sr. Prof. Doutor Miguel Cadilhe
Sr. Representante dos Estudantes da Universidade do Porto, Estudante Rodrigo Medeiros
Sr.ª Representante dos Trabalhadores da Universidade do Porto, Sr.ª Dr.ª Joana Cunha
Srs. Representantes das Autoridades Cíveis, Militares e Religiosas
Senhoras e Senhores,
Excelências,

Permitam-me uma **palavra especial** para Artur Santos Silva, o orador convidado.

Fomos colegas de curso em Coimbra de 1958/59 a 1962/63, curso que ao longo de mais de meio século celebramos com encontros com os restantes colegas anualmente. Daí esta saudação pessoal, de muita admiração e estima.

1. O Dia da Universidade deste ano é a **última celebração pública da unidade e coesão institucional da Universidade do Porto, do mandato** do Conselho Geral a que presido. Está em curso o **processo eleitoral para novo Conselho Geral e novo presidente**, uma vez que o mandato do atual termina em junho. Razão para aproveitar esta oportunidade para **prestar contas** deste exercício de quase quatro anos perante a comunidade académica e a comunidade social
Antes de mais, cumpre-me agradecer a todos os membros do órgão colegial a que tenho a honra de presidir o **esforço e dedicação** com que desempenharam as suas funções.
Foi preocupação permanente cooperar com o reitor, órgão superior de governo da universidade, a quem cabe, além do mais, superintender na sua gestão académica, administrativa e financeira.

O Conselho Geral neste mandato realizou 20 reuniões ordinárias e 13 extraordinárias. Reuniões que levaram a bom termo as respetivas agendas, em boa parte devido à efetiva colaboração das suas **quatro comissões permanentes** que deram parecer sobre as propostas, designadamente as do Reitor, e as subsequentes deliberações do Conselho.

Embora tais comissões nos termos regimentais devessem funcionar **sob a coordenação do Presidente**, tal não foi praticável no meu caso pessoal, pelo que designei os **respetivos coordenadores** que desempenharam as suas tarefas com o maior empenho e competência.

Aos Professores José Manuel Amarante – Comissão de Governação, Gabriel David – Comissão de Investigação, Altamiro da Costa Pereira – Comissão de Financiamento e José Fernando Oliveira – Comissão de Ensino, os meus públicos agradecimentos.

A este propósito e por que estamos em vias de haver um novo Conselho Geral, não posso deixar de recomendar que elejam um **Presidente que além da disponibilidade, resida na área do Porto**, porque o bom desempenho do cargo assim o exige.

Eu, residente há mais de 30 anos na área de Lisboa, septuagenário e quase um info-excluído, só com muito sacrifício pessoal e familiar pude desempenhar minimamente tal cargo.

Apesar de tudo, **sinto-me muito honrado e orgulhoso dado o grande prestígio nacional e internacional desta instituição.**

2. Passarei agora a uma **concisa elencação das tarefas realizadas das em curso ou das que não puderam ser conseguidas neste mandato.**

Não posso deixar de recordar as **primeiras reuniões do Conselho Geral** e o desentendimento aberto entre muitos dos seus membros e o então Reitor.

Desde logo me apercebi que a **grande questão** base de controvérsia era o **Regulamento Orgânico** aprovado pelo anterior Conselho Geral.

Pretendia-se com este instrumento jurídico, manifestamente ilegal, a inversão da lógica dos Estatutos da Universidade e da história da autonomia das faculdades, **atribuindo-se ao Reitor competência para a palavra decisiva além do mais da nomeação dos respetivos diretores.**

Foram-me então apresentadas **várias propostas de alteração do Regulamento Orgânico** que me obrigaram a um estudo profundo do R.J.I.E.S., lei n.º 62/2007 dos Estatutos e desse Regulamento.

Conclui que a solução técnico-jurídica estava a suspensão do Regulamento Orgânico e na **Revisão dos Estatutos.**

Revisão que permitisse integrar normas que restituíssem às Faculdades a sua tradicional autonomia e diminuíssem potenciais conflitos funcionais entre elas e o Reitor. Sobretudo no que respeitava à designação dos respetivos Diretores e outras soluções para eventual crise orçamental ou de prestação de contas, ou incumprimento de diretivas do Reitor.

As propostas que então apresentei ao Conselho Geral, mereceram a aprovação por unanimidade.

Foi atribuída à Comissão Permanente de Governação essa tarefa que levou a bom termo a Revisão dos Estatutos e a conseqüente revogação do Regulamento Orgânico. Mais tempo se tornou necessário porém para convencer o Ministério da Tutela a homologar essa revisão e publicá-la no D.R. que ocorreu apenas em 25.05.2015. Revisão estatutária que tornou claro que o Conselho Geral era o órgão competente para dirimir os conflitos de poderes entre o Reitor e os diretores das Faculdades, conciliando e solucionando eventuais crises.

Felizmente neste mandato tal não foi necessário, por manifesto bom senso entre as partes, mantendo-se, aparentemente pelo menos, a normalização do relacionamento intrauniversitário.

3. Outra das missões levadas a cabo por este Conselho foi a avaliação do regime fundacional da Universidade do Porto, após um período experimental de 5 anos, imposta pelo art.º 12 do D.L. n.º 96/2009 de 27 de abril que criou a Fundação Universidade do Porto.

Tal avaliação, feita em concertação com o Conselho de Curadores, originou num relatório que conclui pela manutenção do regime fundacional.

Isto apesar das vicissitudes ocorridas, a principal das quais foi o total incumprimento por parte do Estado da sua alavanca principal: o contrato-programa celebrado em 11.09.2009 por 5 anos, prorrogável por 2 anos, de 100 milhões de euros de financiamento complementar, independente do financiamento do O.E.

Com ele Universidade do Porto procederia faseadamente ao reforço de estruturas e equipamentos de investigação e ensino ao reforço de meio humanos qualificados, a medidas específicas de apoio a estudantes, designadamente, construção de residências universitárias.

Aprovado tal relatório também pelo Conselho de Curadores, foi remetido em 27.11.2015 ao Ministério da Tutela de então, e mais tarde e em 11.12.2015 ao atual Ministro, com pedido de providencia para retoma integral do regime fundacional contratado com o Governo.

Sem qualquer resposta até ao momento.

4. Uma das mais pertinentes observações do **relatório de avaliação do regime fundacional** é a que este regime constitui “uma oportunidade para uma melhor **cooperação entre a Universidade do Porto e as instituições privadas sem fins lucrativos de investigação e desenvolvimento em que participa com o objetivo de integração de algumas delas**”(v. fs. 3).

Essas instituições privadas, que ultimamente são conhecidas como **instituições interface**, são algumas das que vêm mencionadas no **preâmbulo do D.L. n.º 96/2009** que criou a Fundação (CIMAR, IBMC, INEB, INESC, IPATIMUP, ICETA E INEGI), **cujo art.º 11 esperava que viessem a integrar a Universidade do Porto.**

Neste sentido, (os art.º 14, 62 e 85) dos **Estatutos da UP preveem a criação de Institutos de Investigação** e a sua integração como unidades orgânicas dotadas de estatutos próprios no modelo organizativo da Universidade, **ao lado das Faculdades.**

Lamentavelmente **tal não ocorreu até ao momento.**

Na Fundação ISCTE, como se alcança do respetivo relatório de avaliação do regime fundacional, **procedeu-se à “integração como unidades orgânicas de centros de investigação anteriormente dispersos que funcionavam em regime privado.”** Chega-se a afirmar que foi “a maior mudança que o regime fundacional introduziu na estrutura organizacional do ISCTE”, **com resultados positivos.**

Dispõe o (art.º 82, n.º 2 c), conjugado com o art.º 92, n.º 1 a) vi), ambos do) R.J.I.E.S. que compete ao Conselho Geral, **sob proposta do reitor, “criar, transformar ou extinguir unidades orgânicas”.**

Face ao art.º 59, n.º 1 do mesmo diploma, e ao princípio da coerência e razoabilidade do sistema, aquela norma deve ter uma leitura conjugada com aquelas. Em causa está também **“cisão, fusão”** de unidades orgânicas (faculdades e institutos de investigação).

Ora **os Estatutos da Universidade** embora no seu art.º 14.º, n.º 4 sejam claros quanto aos critérios a satisfazer para a **“criação de uma unidade orgânica”** **são completamente omissos quanto aos procedimentos prévios da respetiva proposta do Reitor a apresentar ao Conselho Geral.**

Esta conclusão ficou patente aquando da recente questão da **“fusão”** das faculdades de Medicina e Medicina Dentária, cuja proposta do Reitor **reconheço agora, foi prematuramente agendada na última reunião do Conselho Geral.**

5. Estabelece o **R.J.I.E.S.** (art.º 27, n.º 1 a), 31, 46, 54, 55 E 59 para a **criação, fusão, cisão e extinção de Universidades Publicas**, é ao governo que por decreto-lei cabe tais decisões.

Assim, para a **criação duma Universidade são necessários Estatutos provisórios** e um **período de instalação**.

Nos restantes casos, prevê-se a necessidade de **audição dos órgãos das instituições** a transformar, fundir, integrar, cindir ou extinguir, bem como a determinação de **medidas de salvaguarda dos direitos** dos estudantes, do pessoal docente e não docente e dos arquivos documentais.

Por isso, irei apresentar à **próxima reunião do Conselho Geral** uma proposta de aditamento aos Estatutos da Universidade duma norma que preveja a adoção pelo Reitor de **procedimentos idênticos para a “criação, transformação, cisão, fusão e extinção” de unidades orgânicas da Universidade**.

Devo sublinhar que o **art.º 173, n.º 1 do R.J.I.E.S.** já cometia às Universidades, na elaboração dos respetivos Estatutos de acordo com o novo regime jurídico, **o dever** de “proceder à **racionalização das suas unidades orgânicas**, procedendo designadamente **às fusões e extinções que se revelem adequadas**.”

Ora na Universidade do Porto **nada foi feito nesse sentido, mantendo-se as 14 faculdades de dimensão quantitativa de docentes, funcionários e alunos muito desigual desde 2007**.

Nem os respetivos Estatutos previram qualquer norma procedimental, para dar cumprimento àquela exigência do R.J.I.E.S.

6. Como deixamos atrás referido nesta Universidade, ao contrário do que sucedeu com a Fundação ISCTE, com êxito, a **organização da investigação sob o ponto de vista administrativo** há que dizê-lo, **foi descurada ao longo dos anos**.

Isto apesar do Conselho Geral ter chamado a atenção para tal área, quer a propósito dos planos estratégicos, quer dos planos quadrienais e anuais de atividades.

O art.º 60 dos Estatutos, desde a sua versão original de 30/04/2009, previa **protocolos entre a Universidade e as “estruturas de investigação e desenvolvimento” a que está associada e às quais cede recursos humanos e materiais**.

Com efeito **tais “estruturas” desenvolvem a sua atividade** em imóveis, equipamentos da Universidade, com docentes, investigadores, administrativos e demais logística **pagos pelo orçamento da universidade**.

De tais atividades de investigação auferem **receitas próprias e não estão**, ao que me informam, **definidas ainda as compensações a receber pela Universidade** como contrapartida de cedência de recursos.

Isto apesar de nas reuniões do Conselho Geral se haver instado a Reitoria sobre o número de docentes, investigadores e administrativos a prestar serviço, a tempo inteiro ou parcial, nessas “estruturas de investigação”, **associações particulares sem fins lucrativos**, bem como a respetiva despesa pública. **Nada foi obtido até hoje.**

Penitencio-me por este espírito de auditoria, que tem assento subconsciente nos mais de vinte anos de exercício de funções no Tribunal de Contas.

É que está em causa a **transparência dos gastos de dinheiros públicos**, trave mestra do nosso regime democrático que nunca é demais lembrar.

Resta-nos a consolação de que, apesar disso, os bons resultados da missão atribuída legalmente à Universidade do Porto de “realização de **investigação científica**” e **valorização social**” do conhecimento e sua transferência para os agentes económicos e sociais **como motor de inovação e mudança**” (estou a citar os Estatutos) são cada vez mais **reconhecidos pela comunidade científica nacional e internacional.**

Mas **fica-nos a pergunta**, nesta ocasião em que as várias Faculdades desta Universidade clamam **na comunicação social** o crónico subfinanciamento:

- **poder-se-iam alcançar idênticos ou melhores resultados**, quer no ensino quer na investigação, com **o mesmo financiamento**, se tivesse havido a vontade política de **reorganizar** o modelo e obstar a eventual duplicação total ou parcial de faculdades? E de **organizar, integrando-as na Universidade**, as estruturas de investigação e desenvolvimento?

As respostas ficarão para o próximo Conselho Geral!

7. Vou terminar, como terminei a minha primeira intervenção como Presidente do Conselho Geral no meu 1.º Dia da Universidade (2014): “Congratulo-me com o prestígio cada vez maior da Universidade do Porto, alcançado ao longo de mais dum século de existência.

Não resisto, porém, a citar o n.º 1 do art.º 2.º dos seus Estatutos:

“A Universidade do Porto proporciona condições para o exercício da **liberdade da criação** científica, cultural, artística e tecnológica assegura a **pluralidade e livre expressão** de orientações e opiniões e promove a **participação de todos os corpos universitários na vida académica comum**”.

Esta é a garantia do sucesso e cada vez maior prestígio nacional e internacional, da nossa Universidade!

Post scriptum (P.S.) – Não posso deixar de ler a resolução do Conselho Geral da sua reunião de 25 de novembro de 2016:

*Foi **deliberado aprovar por unanimidade a seguinte proposta (cfr. art.º 82 n.º 2 i) do RJIES): Colocação no átrio de acesso ao salão nobre da Reitoria de uma placa com os seguintes dizeres:***

“A Universidade do Porto, por deliberação do seu Conselho Geral, presta homenagem aos estudantes que foram presos, suspensos, multados e perseguidos na sequência dos plenários realizados neste local nos anos de 1968/1974, que contribuíram para o advento do 25 de Abril e o derrube da ditadura”.

Fico a aguardar que esta deliberação seja concretizada até ao fim do mandato deste Conselho Geral.

Obrigado.

O Presidente do Conselho Geral da Universidade do Porto,



(Juiz Conselheiro Alfredo José de Sousa)